

**LEI N.º 730/2021**  
**DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial, destinado à aquisição de materiais destinados a segurança sanitária nas escolas e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$28.880,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais) assim classificado:-

**Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Sub-Função:	301-Atenção Básica
Programa:	4502-Saúde em Ação
Atividade:	2.490-Segurança sanitária escolas p/prevenção à COVID19
Categoria Econômica:	3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor do Crédito R\$:	28.880,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro, oriundos de transferência fundo a fundo para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus e em conformidade a Portaria MS GM n.º 1.857 de 28/07/2020.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 27 de janeiro de 2021.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
Prefeito Municipal

**Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.**